



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 178/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 122104/2022 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 169, XV, do RILC/EMSERH**, cujo objeto trata da contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em mastologia (consultas + biopsias) para atender a demanda da Policlínica de Caxias, unidade de saúde administrada pela EMSERH. Contratada: **INSTITUTO TRANSFOMAR, CNPJ n.º 32.304.118/0001-08**, Representante Legal: **Klauber de Araújo Souza Azevedo**, CPF n.º 439.939.073-53. **Valor Total Contratado:** R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais). **Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. **Unidade Orçamentária:** 21202 – EMSERH; **Natureza da Despesa:** 4-3-02-02-31 – Serviços Médicos Mastologia (Mamografia). Publique-se. São Luís - MA, 22 de Agosto de 2022. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH.

TERMO DE REPACTUAÇÃO

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DO TERMO DE REPACTUAÇÃO. TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO N.º 034/2021, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A EMPRESA LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO N.º 0141677/2022 - AGEM, CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.361.985/0001-37, situada na Rua dos Guajurus, n.º 04, quadra 21, CEP: 65.071-255, Calhau, São Luís (MA), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Sr. LEONIDAS ARAÚJO DA SILVA, RG n.º 045766222012-8 SSP/MA, CPF n.º 110.984.903-63. **CONTRATADA: LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de número 05.483.831/0001-85, situada na Rua das Palmeiras, n.º 20, Qd. 65, Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.075-300, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES, RG n.º 9600701424249 SSP/CE, CPF n.º 623.227.613-20, resolvem celebrar o presente TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO n.º 034/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica repactuado o contrato, passando o valor mensal de R\$ 9.304,41 (nove mil, trezentos e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 10.578,05 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos), e o anual de R\$ 111.652,92 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 126.936,62 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** São Luís (MA), 19 de agosto de 2022. **ASSINATURAS:** LEONIDAS ARAÚJO DA SILVA e FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES.

TERMO DE RESCISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE RESCISÃO Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato N.º 40/2021-SAGRIMA. PROCESSO N.º 156887/2022-SAGRIMA. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA e o empresa Transporter Seguradora Privada Ltda. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato Original n.º 40/2021, nos termos dos artigos 77, 78, I e 79, I, todos da Lei n.º 8.666/1993 e cláusula décima oitava do contrato por descumprimento da cláusula primeira, cláusula sétima

e cláusula nona do contrato 40/2021/SAGRIMA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Fica rescindido, unilateralmente, a partir desta data, em todas as suas Cláusulas, o Contrato n.º 40/2021 – SAGRIMA, assinado na data de 19 de novembro de 2021, celebrado entre o ESTADO DO MARANHÃO, através da CONTRATANTE, com a CONTRATADA, a empresa TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.559.024/0001-03, representada por JACKSON LUIS LISBOA DA SILVA, CPF n.º 708.530.613-00, cujo contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, da regional de São Luís e região metropolitana, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de referência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Oficial, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2022. São Luís, 24 de agosto de 2022. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA**- Chefe da Assessoria Jurídica/SAGRIMA.

TERMO DE REVOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117.089/2022 - SEDUC. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, designadas pela Portaria n.º 542/2022 de 19 de maio de 2022 publicada no DOE-MA em 25/05/2022 e, ainda, em cumprimento as disposições previstas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/99, decide **REVOGAR** a Dispensa de Licitação em referência, que tem como objeto o **contratação de instituição especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e suporte de diagnóstico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/MA**, pela seguinte motivação: **CONSIDERANDO** a prerrogativa que dispõe a Administração Pública de rever seus próprios atos, conforme princípio da autotutela constante da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO** o art. 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o caput do art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/99 que confere à Administração Pública o poder para anular seus atos quando observada alguma ilegalidade ou revogar por oportunidade e conveniência; **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; **CONSIDERANDO** a manifestação nos autos da Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA, informando os motivos técnicos ensejadores da revogação; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica opinando pela legalidade e prosseguimento da revogação; **REVOGA-SE**, pois, a **Dispensa de Licitação n.º 008/2022**, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/199. São Luís - MA, 28 de julho de 2022. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Administração/SAAD/SEDUC/MA Delegação de competência pela Portaria n.º 542 de 19 de maio de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA
Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial